

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

	Diretor Geral: Rubensmidt Ramos Riani
	PORTARIA ESP-MG Nº 30, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Conceder progressão na carreira dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, que concluíram o estágio probatório.

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto 45.731 de 19 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira a partir das vigências apontadas aos servidores lotados na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, que atendam ao disposto no artigo 19 da Lei nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, relacionados a seguir:

MASP	DV	Servidor	ADM.	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1285451	9	Fabricao Henrique Dos Santos Simões	I	AEPS	III	A	B	19/07/14
1285494	9	Jefferson Timóteo Oliveira	I	AEPS	I	A	B	25/07/14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Rubensmidt Ramos Riani	
	Diretor Geral	
	12 594919 - 1	

	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	
---------------	---	---------------

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 765, de 18/4/2011, publicada em 19/4/2011, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE /1989, ao(s) servidor(es): Masp 1042627-8 Arlete Francisca de Sales Martins lotado(a) no(a) HJXXIII referente ao 4º quinquênio a partir de 13/8/2014 totalizando 4, cargo 1.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003, ao(s) servidor(es) lotado(s) no(a) HJPIII: Masp 1038383-4 Luiz de Matos Morais Silva por 1 mês, referente ao 6º quinquenio a partir de 08/09/2014, restando 2, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

no(a) HAC: Masp 1037615-0 Antonio Luiz Siqueira Magalhaes Ferreira por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 03/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 0915897-3 Astreia Terezinha Gomes Hergl Magalhaes por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 15/09/2014, restando 2, cargo 2. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1091000-8 Margaret Regina Afonso Marcello por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 2.

Masp 1037889-1 Roberto Lopes de Faria por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

no(a) HRBJA: Masp 0664202-9 Aparecida Rosely de Siqueira por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 0, cargo 1.

Masp 1042645-0 Carlos Roberto dos Reis por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1.

Masp 1041544-6 Marcia Cristina de Melo Vicente por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 2. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1042319-2 Maria Jose Lopes da Silva por 1 mês, referente ao 3º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1.

Masp 1198482-0 Maurino Ribeiro Grossi por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1.

Masp 1040732-8 Nivea de Fatima Campos por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 03/09/2014, restando 1, cargo 1.

no(a) HRBJA: Masp 0664202-9 Aparecida Rosely de Siqueira por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 0, cargo 1.

Masp 1042645-0 Carlos Roberto dos Reis por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1.

Masp 1041544-6 Marcia Cristina de Melo Vicente por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 2. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1042319-2 Maria Jose Lopes da Silva por 1 mês, referente ao 3º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1.

Masp 1198482-0 Maurino Ribeiro Grossi por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1.

Masp 1040732-8 Nivea de Fatima Campos por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 03/09/2014, restando 1, cargo 1.

no(a) CSSI: Masp 1088449-2 Albert Christian Correa Mendonça por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 2.

Masp 1038561-5 Cleoni Peixoto Piani por 1 mês, referente ao 3º quinquenio a partir de 19/09/2014, restando 2, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1038634-0 Elenice Bernadete Pereira por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 0917720-5 Ricardo Pinheiro de Figueiredo por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 15/09/2014, restando 0, cargo 2. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1040190-9 Roberto Marcio de Alcantara Raphael por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 15/09/2014, restando 0, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1114181-9 Vladimir Moreira Germanio por 3 meses, referente ao 1º quinquenio a partir de 30/09/2014, restando 0, cargo 1.

Masp 0372184-2 Wellington Coelho por 3 meses, referente ao 4º quinquenio a partir de 16/09/2014, restando 0, cargo 2. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

no(a) CSSFA: Masp 1037513-7 Aparecida de Oliveira Marques por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

no(a) HEM: Masp1103889-0 Carlos Borgeue Baiao por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 2.

Masp 1038730-6 Maria Antonia Gomes por 1 mês, referente ao 3º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1040771-6 Maria Geralda Couto Pereira por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 0, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1040781-5 Vera Lucia da Conceição Moreira por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

no(a) CEPAL: Masp 1037863-6 Ademir Joel Fidelis por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 0, cargo 1.

Masp 1053189-5 Carla Maria de Almeida Torres por 1 mês, referente ao 2º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1.

Masp 1042722-7 Cristina Alves dos Santos por 1 mês, referente ao 3º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 0, cargo 1.

Masp 1088737-0 Fernando de Mattos Garcia por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 09/09/2014, restando 1, cargo 2.

Masp 1037905-5 Marcia de Oliveira Araujo por 1 mês, referente ao 3º quinquenio a partir de 29/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1041270-8 Milene de Mello por 4 meses, referente ao 3º e 4º quinquenio a partir de 02/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1039568-9 Walмира de Fatima Ferreira por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 05/09/2014, restando 1, cargo 1.Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

no(a) CCTA:

Masp 1038494-9 Ana Beatriz Tiago Reis por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 15/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1040885-4 Magali Pereira Dantas por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1037608-5 Silvana Daniel Efigenio por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 08/09/2014, restando 0, cargo 1.

Masp 1037203-5 Wagner Ferreira Arcaujo por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1.

no(a) HRAD: Masp 1037939-4 Celio de Deus Simoes por 1 mês, referente ao 2º quinquenio a partir de 15/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 0384302-6 Edvaldo Antonio Gontijo do Amaral por 9 meses, referente ao 2º,3º e 4º quinquenio a partir de 16/09/2014, restando 0, cargo 2. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1040005-9 Evaldo de Deus Vieira por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1041352-4 Ster Eunice Teixeira por 3 meses, referente ao 5º quinquenio a partir de 29/09/2014, restando 0, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

no(a) CSSFE: Masp 1040356-6 Jose Inacio de Oliveira por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1040757-5 Valdeci do Espirito Santo por 3 meses, referente ao 5º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 0, cargo 1.

no(a) CSPD: Masp 1210655-5 Paulo Afonso Oliveira de Jesus por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1.

Masp 1105758-5 Wanderson Luiz Batista por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 0, cargo 1.

no(a) IRS: Masp 1040624-7 Aparecida Maria Cardoso por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 2, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp1037311-6 Eustaquio Joaquim dos Santos por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1040159-4 Henri Kaufmanner por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1.

Masp 1104984-8 Janete Ferreira Gonçalves por 1 mês, referente ao 1º quinquenio a partir de 10/09/2014, restando 1, cargo 1.

Masp 1042575-9 Marco Antonio de Rezende Andrade por 1 mês, referente ao 3º quinquenio a partir de 15/09/2014, restando 0, cargo 1. Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

Masp 1037223-3 Marta Correa de Oliveira por 1 mês, referente ao 4º quinquenio a partir de 15/09/2014, restando 2, cargo 1.

Masp 1040824-3 Robson Luiz Rodrigues por 1 mês, referente ao 5º quinquenio a partir de 1º/09/2014, restando 1, cargo 1.

	12 595182 - 1	
---------------	----------------------	---------------

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

	Secretário: Eduardo Prates Octaviani Bernis	
	Expediente	

	RESOLUÇÃO SEDESE N.º 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.	
---------------	---	---------------

Dispõe sobre a delegação de competência para realização de procedimentos relativos ao processo de Avaliação de Desempenho Individual e de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,, no uso da atribuição prevista no §1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado e a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando o disposto no §1º do art. 10 do Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007 e art.2º do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência aos servidores constantes do Anexo Único desta Resolução, indicados pelas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para responder como chefe imediata nos processos de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho relativos ao ano de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2014.

	EDUARDO BERNIS	
	Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	

ANEXO UNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 34, de 12 de agosto de 2014)

SERVIDOR	MASP	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Cynthia Magalhães Pinto Godoi Quintão	669363-4	Gabinete/Apoio Administrativo
Flavio Lucio Pinto	1275195-4	Gabinete/Observatório Social
Marcelo Junio Charino	1222060-4	Gabinete/Central de Convênios
Elidia Aparecida Moreira Lima	1247853-3	Gabinete/Tomada de Contas Especial
Paulo Célio Abreu Junior	370805-4	Gabinete/Conselho Estadual dos Direitos Difusos
Marcel Cardoso Ferreira de Souza	752713-8	SUBTER/ Assessoria da Superintendência Gestão do Atendimento ao Trabalhador
Andréa Cristina Alves	929215-2	SUBTER/SGAT/SINE BH/Gameleira
Lara Farah Valadares	669761-9	SUBTER/Projeto Rede Mineira do Trabalho
Ana Carolina Guschmão da Costa	1285505-2	SUBDH/ Coordenação da Casa de Direitos Humanos
Jorge Luiz de Noronha	1080196-7	SUBDH/Disque Direitos Humanos
Diego Garzon Henrique	1285479-0	SUBDH/Centro Risoleta Neves
Marice Ceres de Souza	1100720-0	SUBDH/Conselho Estadual da Criança e do Adolescente
Murilo Tadeu Moreira e Silva	369777-8	SUBDH/Conselho Estadual da Mulher
Dhiancesar Pinto Lopes	1306066-0	SUBDH/Conselho Estadual de Defesa Direitos Humanos
Juliana de Melo Cordeiro Chiari	1168986-6	SUBDH/Conselho Estadual de Defesa dos Portadores de Deficiência/Conselho Estadual de Participação e Integração da Comunidade Negra/ Conselho Estadual do Idoso.
Olavo Henrique Moreira Freire	903460-4	DLM/CPPT Gameleira
Guilherme Antonio Bonaldi	1278435-1	DLM/Almoxarifado Central
Flavia Diniz Leroy	380692-4	DLM/Divisão de Compras
Reinaldo Assis do Nascimento	1119433-9	DLM/Divisão de Transporte
José Geraldo Viana Frois	929019-8	DLM/ Divisão de Protocolo e Reprografia CDH

Djanir Trezza Filho	380734-4	DLM/Divisão de Serviços Gerais CDH
Consolação Cifani Conceição	381308-6	SUBAS/Conselho Estadual de Assistência Social
Tania Hemetrio Coessens	906974-1	SUBAS/COGEMAS

	12 595216 - 1	
	Protocolo de Intenções	
	SEDESE E Municípios da RMBH – Conjunção de esforços para a Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes – 16/Junho/2014	

EMENTA: protocolo de intenções que firmam entre si a secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento social – SEDESE e os municípios componentes da região metropolitana de belo horizonte (rmbh), abaixo-assinados, com o fim de declararem seus compromissos de conjugação de esforços para melhor proteção dos direitos de crianças e de adolescentes, objetivo prioritário da república brasileira nos termos do art.227 da constituição federal de 1988.

Aos 16 dias do mês de junho de 2014, às 14:30 horas, na sede do Governo do Estado de Minas Gerais, reuniram-se o Senhor Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e os Prefeitos Municipais, in fine, ocasião em que firmaram o pacto seguinte, cujas cláusulas foram construídas e deliberadas conjuntamente pelos vários agentes políticos e servidores lotados nos municípios mencionados, sob a coordenação da Secretaria de Estado referida.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no art.227, caput, da Constituição Federal e art.4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais pública e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos arts. 87, inciso I; 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que por força do princípio consagrado pelo art. 100, par. único, inciso III, da Lei nº 8.069/90, a responsabilidade primária pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, a partir da elaboração e implementação de políticas públicas intersetoriais específicas, é do Poder Público, sobretudo em âmbito municipal (ex. vi do disposto no art. 88, inciso I, do citado Diploma Legal), e que por força do disposto no art. 90, §2º, da mesma Lei nº 8.069/90, os recursos necessários à criação e manutenção dos programas e serviços correspondentes devem ser contemplados pelo orçamento dos diversos órgãos públicos encarregados de sua execução;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 19 do ECA, a criança e o adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento infanto-juvenil, previsto no artigo 88, I, da Lei nº 8.069/90, restou também contemplada na organização dos serviços de assistência social com a implantação, a partir das diretrizes traçadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cujo funcionamento está alicerçado na estruturação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), equipamentos sociais responsáveis pela prestação, respectivamente, dos serviços de proteção básica e especial;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária tem como norte a Política Nacional de Assistência Social, materializada no Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO que alguns Municípios não dispõem de serviços criados e funcionando a contento em seus territórios por meio dos quais as medidas de proteção previstas nos incisos dos art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, possam ser executadas;

CONSIDERANDO que é comum que públicos vulneráveis social e economicamente se desloquem pela região geográfica concernente à região metropolitana, com vistas a buscar melhores condições de sobrevivência, sobretudo do trabalho;

CONSIDERANDO a aludida itinerância, eventual ausência de serviços em determinada cidade acaba por aumentar a demanda por serviços existentes em outras, como, por exemplo, o que ocorre nas instituições de acolhimento da capital;

CONSIDERANDO que o fenômeno do deslocamento é mais comum entre os jovens, sobretudo os menores de 18 anos, ávidos que estão por novas perspectivas, sobretudo as de trabalho, cultura de lazer.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

- OBRIGAM-SE os COMPROMITENTES, através de suas Secretarias de Assistência Social ou congêneres, a diligenciar e cooperar na criação de um banco de dados, a ser gerenciado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, que será acessível a estes mesmos colaboradores, respeitadas as regras de sigilo, do qual constem todos os atendimentos feitos pelos municípios aos menores de 18 anos em razão de se encontrarem em situação de risco (segundo o conceito disposto no art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). A referência para criação do banco de dados será o preenchimento da planilha anexa, de modo a munir a rede de serviços da área geográfica referida de dados pgressos para uma melhor análise quanto aos encaminhamentos futuros, de modo a se criar um “prontuário social”, que contenha o histórico da criança/adolescente;
- Nos casos da aludida itinerância de menores de 18 anos, registrada a informação no município para o qual se dirigiu e onde se encontra em situação de risco, o município de origem terá um prazo de 24 horas para providenciar o regresso da criança/adolescente, registrando-se a proviência no banco referido na clausela 1;
- Atualização de planilha (modelo anexo), que contenha a sistematização dos nomes e contatos dos profissionais de referência indicados por cada município para articulação intermunicipal em torno dos casos de abordagem de crianças e adolescentes fora do município de origem, e, em situação de risco. Havendo alterações nas referências, estas devem ser comunicadas em 24 horas à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, responsável por seu gerenciamento, para garantir o adequado atendimento e proteção às crianças e adolescentes;
- Assunção em participar, com a designação de representante do Município com poder deliberativo, de um fórum de reunião dos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, coordenado pela referida Secretaria de Estado, que se reunirá periodicamente a cada três meses (março, junho, setembro e novembro), para troca de informações, delineaamento de ações estratégicas correlatas à proteção social de crianças e adolescentes fora de seu município de origem e, eventualmente, qualificação;
- A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, assumindo o papel que lhe cabe pelo SUAS, continuará a monitorar a